



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)  
IFCE CAMPUS CRATEÚS

## EDITAL N° 13/2019 COEX-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO: INFORMÁTICA BÁSICA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva Rocha, Coordenador de Extensão do campus Crateús**, em 29/07/2019, às 18:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor Geral pro tempore do IFCE campus Crateús**, em 30/07/2019, às 10:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0862637** e o código CRC **DDADC2FB**.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Crateús*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de **05 a 09 de agosto de 2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: Informática Básica.

### 1. DAS FINALIDADES

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- 1.2.1. Capacitar o público alvo acerca da utilização consciente do computador e suas ferramentas;
- 1.2.2. Capacitar ao aluno aprender os conceitos básicos e históricos da informática;
- 1.2.3. Compreender a importância da informática na sociedade;
- 1.2.4. Utilizar o computador de forma produtiva.

### 2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 03 (três) turmas, cada uma com 25 vagas, totalizando 75 vagas, distribuídas da seguinte forma:

### **2.1.1. Turma D (segundas e terças-feiras, das 07h30 às 11h30):**

Número de vagas para a comunidade externa: 20

Número de vagas para a comunidade interna: 05

### **2.1.2. Turma E (segundas e terças-feiras, das 13h30 às 17h30):**

Número de vagas para a comunidade externa: 20

Número de vagas para a comunidade interna: 05

### **2.1.3. Turma F (segundas e terças-feiras, das 18h às 22h00):**

Número de vagas para a comunidade externa: 20

Número de vagas para a comunidade interna: 05

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas internas constantes no presente Edital:

a) Alunos com matrícula ativa no IFCE – campus Crateús;

3.2. As vagas para público externo serão demandadas pela Prefeitura Municipal de Crateús através de suas secretarias.

## **4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

4.1. Cada candidato à vaga para público interno deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de **05 a 09 de agosto** (segunda a sexta-feira) de 2019, juntamente com a documentação comprobatória, na recepção do IFCE – Campus Crateús.

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original e fotocópia que ficará retida no IFCE – Campus Crateús.

### **4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula**

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Crateús nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE/Campus Crateús não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no curso proposto e se dará da seguinte forma

5.1. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a ordem de inscrição, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE – Campus Crateús convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida nos itens 2.1 e 2.2.

5.3. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia **13 de agosto de 2019** nos seguintes locais:

5.3.1. Recepção do campus.

5.3.2. Sítio eletrônico do IFCE Campus Crateús: <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-extensoes>

5.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão do Campus Crateús.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

## **7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO**

7.1. O curso possui carga horária de **60 horas**, com duração estimada de **03 (três) meses**, durante o período de **agosto a novembro de 2019**.

7.2. Os cursistas matriculados frequentarão as aulas no laboratório de informática do campus nos seguintes dias e horários:

- **Turma D:** Segunda-feira e terça-feira, das 07h30 às 11h30 (04 aulas);
- **Turma E:** Segunda-feira e terça-feira, das 13h30 às 17h30 (04 aulas);
- **Turma F:** Segunda-feira e terça-feira, das 18h às 22h00 (04 aulas);

## **8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO**

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

- Sistema operacional;
- Internet básica;
- Editor de texto;
- Apresentação de slides;
- Planilha eletrônica;

8.3. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

## **9. DO CALENDÁRIO**

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 - Cronograma de atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>30 de julho de 2019</b>
Período de inscrição	<b>05 a 09 de agosto de 2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>13 de agosto de 2019</b>
Início das aulas	<b>19 de agosto de 2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>Novembro de 2019</b>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Ao Campus Crateús reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Crateús, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Crateús.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Crateús.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

---

